



**FUNDAÇÃO DO DESPORTO**

SPORTS FOUNDATION | PORTUGAL

## PROTOCOLO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

**Nº 15/FD/2022**

### Projeto Desportivo 2022

**FUNDAÇÃO do DESPORTO**

**ASSOCIAÇÃO DE ESTUDANTES  
INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOMÉDICAS ABEL SALAZAR  
Universidade do Porto**



**M1111**



COMISSÕES DO DESPORTO DE PORTUGAL



COMITÉ OLÍMPICO DE PORTUGAL



COMITÉ PARALÍMPICO DE PORTUGAL



**LUSO**



**RENAULT**



**LACTOGAL**  
*Trabalhamos para o bem alimentar.*

**SPORT ZONE**

**COSMOS**  
VIAGENS

**SANTA CASA**  
Misericórdia de Lisboa

**SETUBAL**  
MUNICÍPIO PARTICIPADO

INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA (D.R. nº236, II Série de 5 de Dezembro de 2013)

Sede Complexo Desportivo de Rio Maior, Apartado 2 – EC Rio Maior, 2040-998 Rio Maior – PORTUGAL

Delegação Gare Marítima da Rocha do Condé de Óbidos Rua General Gomes Araújo, n.º 1 – 3.º Piso, 1350-352 Lisboa – PORTUGAL

T (+351) 217 820 119 | (+351) 217 820 120 | F (+351) 217 820 121 | E geral@fundacaodesporto.pt | W www.fundacaodesporto.pt

Tw [twitter.com/FDesporto](https://twitter.com/FDesporto) | Fb [facebook.com/fundacaodesporto](https://facebook.com/fundacaodesporto) | Ig [instagram.com/fundacaodesporto/](https://instagram.com/fundacaodesporto/)

Entre:

**1. FUNDAÇÃO DO DESPORTO**, pessoa coletiva de direito privado e utilidade pública, com sede no Complexo Desportivo de Rio Maior, Apartado 2, EC Rio Maior, 2040-998 Rio Maior, NIPC 503596744, aqui representada por Paulo Frischknecht, na qualidade de Presidente e Nuno Pinto de Magalhães, na qualidade de Vice-Presidente do Conselho de Administração, adiante designado como **1.º OUTORGANTE**;

e

**2. ASSOCIAÇÃO DE ESTUDANTES do INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOMÉDICAS ABEL SALAZAR da UNIVERSIDADE DO PORTO**, pessoa coletiva de direito privado, NIPC 501959980, com sede na Rua Jorge Viterbo Ferreira, nº 228, Edifício A, Piso 4 | 4050-313 Porto, aqui representada por Mariana Fernandes Almeida, na qualidade de Presidente, adiante designado como **2.º OUTORGANTE**;

Em conjunto designados pelas **PARTES**.

É celebrado o presente Protocolo de apoio desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

#### **CLÁUSULA 1.ª** **Objeto do protocolo**

Constitui objeto do presente protocolo a concessão de uma comparticipação financeira ao desenvolvimento, pelo **2.º OUTORGANTE**, do projeto desportivo e social para 2022/23, que tem como objetivo máximo conquistar os Campeonatos Nacionais Universitários e respetivo apuramento para os Jogos Europeus Universitários organizados pela Associação Europeia do Desporto Universitário (EUSA), contemplando, ainda, iniciativas e atividades de responsabilidade social e de cidadania, de acordo com a proposta apresentada ao **1.º OUTORGANTE**.

#### **CLÁUSULA 2.ª** **Período de execução do programa**

O período de execução do programa objeto de comparticipação financeira ao abrigo do presente protocolo reporta-se ao descrito na Cláusula anterior.

### **CLÁUSULA 3.<sup>a</sup>**

#### **Comparticipação financeira**

1. Para a operacionalização do programa referido na cláusula 1.<sup>a</sup>, constante da proposta apresentada pelo **2.º OUTORGANTE**, é concedida a este, pelo **1.º OUTORGANTE**, uma participação financeira no valor de € 1.500,00 (*mil e quinhentos euros*).
2. O montante indicado no n.º 1 da presente cláusula provém do orçamento de receitas próprias e está inscrito na rubrica de despesa orçamental "*Apoio a projetos de desenvolvimento desportivo*".

### **CLÁUSULA 4.<sup>a</sup>**

#### **Disponibilização da participação financeira**



A participação referida no n.º 1 da cláusula 3.<sup>a</sup> é disponibilizada no ano de 2022, numa tranche única de € 1.500,00 (*mil e quinhentos euros*), após assinatura do presente protocolo, ficando o **2.º OUTORGANTE** obrigado ao cumprimento do que vem vertido na Cláusula 5.<sup>a</sup>.

### **CLÁUSULA 5.<sup>a</sup>**

#### **Obrigações do 2.º OUTORGANTE**

São obrigações do **2.º OUTORGANTE**:

- a) Concretizar o objeto a que se reporta o presente protocolo, nos termos constantes da proposta apresentada ao **1.º OUTORGANTE** e de forma a atingir os objetivos nela expressos;
- b) Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste protocolo, sempre que solicitados pelo **1.º OUTORGANTE**;
- c) Criar um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do projeto objeto do presente protocolo, não podendo nele imputar outros gastos e rendimentos que não sejam os associados à execução do mesmo, ou outro instrumento contabilístico de igual valor;
- d) Entregar, após a conclusão do projeto, o relatório final sobre a execução técnica e financeira, acompanhado do balancete analítico do centro de resultados previsto na alínea anterior, antes do apuramento de resultados, ou de instrumento contabilístico de igual valor, bem assim como de cópias das faturas relativas a despesas efetuadas no âmbito do presente protocolo;

- 
- 
- e) Publicitar, em todos os meios de promoção, sempre que possível, a divulgação do apoio do **1.º OUTORGANTE** ao programa desportivo, assim como dos Fundadores e Curadores da Fundação, de acordo com a matriz publicitária indicada pelo **1.º OUTORGANTE**;
- f) Enviar ao **1.º OUTORGANTE** um curto vídeo de 20", aludindo ao apoio concedido, por este, ao **2.º OUTORGANTE**;
- g) Divulgar o presente apoio em todos os elementos de comunicação, em especial nas redes sociais e entrevistas com a comunicação social, bem assim como apostar, nas camisolas de competição, na face anterior, o logótipo do **1.º OUTORGANTE** (Cfr. Anexo I), de acordo com aprovação prévia;
- h) Enviar ao **1.º OUTORGANTE** elementos para a produção de peças de comunicação;
- i) Afixar, durante um ano, no espaço da instituição académica, placa alusiva ao apoio do **1.º OUTORGANTE**, bem assim como dos Fundadores e Curadores da Fundação, de acordo com a matriz publicitária indicada pelo **1.º OUTORGANTE**, integrando os praticantes do **2.º OUTORGANTE** (Cfr. Anexo II), de acordo com aprovação prévia;
- j) Ofertar ao **1.º OUTORGANTE** um exemplar da camisola de competição, para o seu espólio (Museu).
- l) Durante o ano letivo 2022/23, aplicação do logotipo **1.º OUTORGANTE** em rodapé e identificação da página oficial da Fundação do Desporto em todas as publicações associadas às participações desportivas da AEICBAS no Instagram (@aeicbas\_desporto), com pontuais publicações conjuntas com a página oficial geral da AEICBAS no Instagram (@aeicbas);
- m) Aplicação do logotipo do **1.º OUTORGANTE** como "patrocinador oficial" nos cartazes a afixar no Complexo ICBAS/FFUP (espaço partilhado com a Faculdade de Farmácia da U. Porto) aquando da abertura das inscrições para as equipas AEICBAS 22/23.

#### Cláusula 6.ª

#### Incumprimento das obrigações do **2.º OUTORGANTE**

1. Há lugar à suspensão das comparticipações financeiras por parte do **1.º OUTORGANTE** quando o **2.º OUTORGANTE** não cumpra as obrigações referidas na Cláusula anterior.
2. O incumprimento culposo do disposto nas alíneas da Cláusula anterior concede ao **1.º OUTORGANTE** o direito de resolução do presente protocolo e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do programa desportivo objeto deste protocolo.
3. Caso as comparticipações financeiras concedidas pelo **1.º OUTORGANTE** não tenham sido aplicadas na realização do projeto desportivo objeto de apoio, o **2.º OUTORGANTE** obriga-se a restituir ao **1.º OUTORGANTE** os montantes não aplicados e já recebidos.

**Cláusula 7.<sup>a</sup>**  
**Fiscalização do cumprimento do protocolo**

Compete ao 1.º **OUTORGANTE** fiscalizar a execução deste protocolo.

**Cláusula 8.<sup>a</sup>**  
**Revisão do protocolo**

O presente protocolo pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes.

**Cláusula 9.<sup>a</sup>**  
**Disposições finais**

1. Os litígios emergentes da execução do presente protocolo são submetidos a arbitragem nos termos da lei.
2. Da decisão cabe recurso nos termos da lei.

Assinado em Rio Maior, a vinte e quatro de agosto de dois mil e vinte e dois, em dois exemplares de igual valor, ficando um na posse de cada uma das partes.

**Fundação do Desporto**

**O Presidente do Conselho de Administração,**

  
\_\_\_\_\_  
(Paulo José Frischknecht)



**Fundação do Desporto**  
**O Vice-Presidente do Conselho de Administração,**

  
\_\_\_\_\_  
(Nuno Francisco Ribeiro Pinto de Magalhães)



O 2.º Outorgante,



Mariana Fernandes Almeida

(Mariana Fernandes Almeida)

INSTITUTO DE ESTUDIOS DO INSTITUTO DE GENÉTICA BIOLÓGICA ABEL SALAZAR

## Anexo I



**FUNDAÇÃO DO DESPORTO**  
SPORTS FOUNDATION | PORTUGAL

Vertical



**FUNDAÇÃO DO DESPORTO**  
SPORTS FOUNDATION | PORTUGAL

Horizontal

## Anexo II



**FUNDAÇÃO DO DESPORTO**



M111



LUSO



SPORT  
ZONE

COSMOS  
VIAGENS

SANTA  
CASA



